ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 4.331/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da administração em jornal de grande circulação, conforme quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Item	Código	Características detalhada do objeto	Qtde	Valor Estimado (R$)	
				Unitário	Total
1	24545	Serviço de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná	3.000,00 cm por coluna	6,42	19.260,00

1.2. O valor GLOBAL estimado da contratação importa em **R$ 19.260,00** (dezenove mil duzentos e sessenta reais).

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação consta muito bem detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Em resumo, trata-se da necessidade de publicação dos atos oficiais da administração, especialmente dos extratos dos editais em jornal de grande circulação, para cumprimento integral do princípio da publicidade, nos termos do art. 54, § 1º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Por fim, destaca-se que a contratação consta previsto no Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução é a contratação de empresa para publicações de atos oficiais do município em jornal diário de grande circulação regional, que circule em pelo menos 20 municípios Paranaenses, ao menos 5 dias por semana.

O serviço contempla a recepção das matérias, a publicação e envio diário dessas publicações, além da assinatura para disponibilização de ao menos 4 exemplares do jornal impresso ou credenciais para acesso digital.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7F4B-2713-2B52-146F e informe o código 7F4B-2713-2B52-146F

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos técnicos e operacionais:**

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir jornal com periodicidade mínima de cinco (5) edições semanais, com comprovada circulação em, no mínimo, 20 (vinte) municípios do Estado do Paraná, sendo obrigatória a abrangência de ao menos um município pertencente à região Centro-Sul do Estado.

4.1.2. Deverá ser comprovada a tiragem mínima diária de 3.000 (três mil) exemplares impressos, ou, alternativamente, número equivalente de acessos à versão digital do periódico.

4.1.3. A contratada deverá garantir o recebimento das matérias a serem publicadas em dias úteis, no período compreendido entre 08h00 e 16h00, com confirmação do recebimento em até 30 (trinta) minutos após o envio.

4.1.4. As matérias deverão ser recebidas nos formatos “.pdf”, “.doc” e “.jpg”, por meio de e-mail ou sistema próprio de envio eletrônico a ser disponibilizado pela contratada.

4.1.5. As publicações deverão ser realizadas integralmente conforme os conteúdos enviados, sem qualquer alteração. Em caso de erros ou falhas na veiculação, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais ao contratante, a republicação em edição extra ou, mediante comum acordo, na edição subsequente.

4.1.6. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico (web) para consulta das matérias publicadas ou, alternativamente, encaminhar a edição do jornal em formato “.pdf” até, no máximo, às 10h00 do dia da publicação.

4.1.7. A contratada deverá fornecer gratuitamente a assinatura do jornal e entregar diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Candói, exemplares impressos (mínimo de 4 unidades) ou, alternativamente, fornecer credenciais de acesso à versão digital integral.

4.2. **Das Demais Responsabilidades da Contratada:**

4.2.1. A contratada responderá integralmente por danos materiais ou pessoais decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício das atividades contratadas, inclusive por ações culposas (negligência, imprudência ou imperícia), obrigando-se à reparação integral dos prejuízos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2.2. A contratada será responsável por eventuais ilícitos civis, administrativos ou penais cometidos por seus representantes ou colaboradores durante a execução contratual,

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7F4B-2713-2B52-146F e informe o código 7F4B-2713-2B52-146F

devendo adotar todas as providências legais para a responsabilização dos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

4.2.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar comprovações atualizadas.

Natureza do objeto e duração do contrato

4.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

4.4. O objeto do contrato a ser firmado possui natureza contínua.

4.5. O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.6. Apenas serviços acessórios e complementares até o limite de 20% do valor do contrato poderão ser subcontratados, mediante solicitação formal e autorização da administração.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser realizada por meio de reajuste ou revisão

5.2. A decisão sobre o reajuste ou revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação formal do contratado.

Reajuste

5.3. Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado (04/11/2026), os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

5.4. A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7F4B-2713-2B52-146F e informe o código 7F4B-2713-2B52-146F

5.5. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido.

Revisão

5.6. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

5.7. O pedido de revisão do contrato deverá ser instruído de justificativas, planilhas, notas fiscais, memória de cálculo e todas as evidências capazes de comprovar e desequilíbrio econômico-financeiro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Forma de Recepção das Matérias:

6.1. As matérias deverão ser recebidas nos formatos “.pdf”, “.doc” e “.jpg”, por meio de e-mail ou sistema próprio de envio eletrônico a ser disponibilizado pela contratada.

6.2. As publicações deverão ser realizadas integralmente conforme as redações enviadas, sem qualquer alteração. Em caso de erros ou falhas na veiculação, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais ao contratante, a republicação em edição extra ou, mediante comum acordo, na edição subsequente.

Prazo de Recepção:

6.3. A contratada deverá garantir o recebimento das matérias a serem publicadas em dias úteis, no período compreendido entre 08h00 e 16h00, com confirmação do recebimento em até 30 (trinta) minutos após o envio.

6.4. As matérias deverão ser publicadas até o próximo dia útil subsequente ao envio.

Entrega dos Exemplares:

6.5. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico (web) para consulta das matérias publicadas ou, alternativamente, encaminhar a edição do jornal em formato “.pdf” até, no máximo, às 10h00 do dia da publicação.

6.6. A contratada deverá entregar diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Candói, exemplares impressos do jornal (mínimo de 4 unidades) ou, alternativamente, fornecer credenciais de acesso à versão digital integral.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7F4B-2713-2B52-146F e informe o código 7F4B-2713-2B52-146F

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e aos preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

7.2. Na hipótese de superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega será automaticamente prorrogado por período equivalente à duração do evento, formalizando-se tal ocorrência mediante simples Termo de Apostilamento.

7.3. A Administração reserva-se o direito de convocar representante legal da contratada para adotar as providências que se mostrarem necessárias ao imediato cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos a ser designado pelo Executivo Municipal.

7.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato será o secretário responsável pela pasta da secretaria requisitante, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Emissão da Nota Fiscal

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão constante na nota de empenho ou na requisição de compra

8.2. Deverão constar, obrigatoriamente, em campo específico da nota fiscal:

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7F4B-2713-2B52-146F e informe o código 7F4B-2713-2B52-146F

a) Dados bancários para pagamento;

b) Referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou à nota de empenho;

c) Percentual e valor correspondente à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

8.2.1. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 358/2023, deve ser discriminado o valor do IRRF.

8.2.2. Caso não haja campo específico na nota fiscal para destacar as retenções, essas informações devem ser incluídas no campo “Outras Informações”.

8.2.3. Se não houver incidência de IRRF, a contratada deverá informar o respectivo fundamento legal no campo “Outras Informações” da nota fiscal.

Protocolo da Nota Fiscal

8.3. A nota fiscal deverá ser protocolizada eletronicamente pela contratada, com a indicação do assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”, por meio do sistema disponível no endereço: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 e deverá constar acompanhada do **relatório** contendo a data, a descrição de cada matéria e a quantidade de centímetro por coluna utilizada.

Recebimento do Objeto

8.4. No ato da entrega, o fiscal do contrato realizará um recebimento provisório do objeto, conferindo a documentação (nota fiscal) e relatório e verificando superficialmente se o serviço corresponde, em quantidade, qualidade e integridade dos dados, e se for realizado na data solicitada. Este recebimento provisório não dispensa a realização de uma análise mais detalhada posteriormente.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, a qualquer momento, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com as especificações do termo de referência ou contrato. Nestes casos, o fornecedor deverá corrigir (se for possível e viável) os serviços rejeitados no prazo de 12 (doze) horas úteis, por conta própria, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

8.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório. O gestor do contrato ou comissão de recebimento composta pelo fiscal do contrato e, no mínimo, por mais dois servidores efetivos, será responsável por verificar a qualidade e a quantidade dos bens, confrontando-as com as especificações do contrato. Após a aprovação, o recebimento será considerado definitivo.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7F4B-2713-2B52-146F e informe o código 7F4B-2713-2B52-146F

Liquidação

8.7. A liquidação será realizada pelo setor competente da Administração, desde que a nota fiscal esteja em conformidade com as disposições contratuais.

8.8. Havendo incorreções na nota fiscal, sua tramitação será suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da correção, sem ônus para a Administração

Prazo de Pagamento

8.9. Em conformidade com o Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório dos serviços.

8.10. Em caso de atraso no pagamento por fato imputável exclusivamente à Administração contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação de juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, com crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada.

8.12. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias do Imposto Sobre Serviços (ISS) previstas na legislação municipal aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado preferencialmente por Dispensa Eletrônica, em função do baixo valor, pelo critério de julgamento de Menor Preço.

Exigências de habilitação

9.2. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. Comprovação que o jornal tem periodicidade mínima de cinco (5) edições semanais, e circulação em, no mínimo, 20 (vinte) municípios do Estado do Paraná, sendo obrigatória a abrangência de ao menos um município pertencente à região Centro-Sul do Estado.

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7F4B-2713-2B52-146F e informe o código 7F4B-2713-2B52-146F

9.2.2. Comprovação de tiragem mínima diária de 3.000 (três mil) exemplares impressos, ou, alternativamente, número equivalente de acessos à versão digital do periódico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. Conforme atestado constante dos autos do processo licitatório nº 4.331/2026 - Despacho 08, há créditos orçamentários para cobertura das despesas e estão consignados na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00520	04.001.04.122.0002.2006	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Anterior
2026	00520	04.001.04.122.0002.2006	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

Criado em 30 de outubro de 2026, atualizado em 04 de novembro de 2026, e assinado digitalmente pela Secretária de Administração:

Assinado por 1 pessoa: LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7F4B-2713-2B52-146F e informe o código 7F4B-2713-2B52-146F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F4B-2713-2B52-146F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LICIELE ALBANIO (CPF 051.XXX.XXX-02) em 04/11/2026 11:01:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7F4B-2713-2B52-146F